

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA E CIENCIA DE ALIMENTOS – PPGECA**

**NORMAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO MESTRADO
Aprovado conforme ata PPGECA 03/2015**

1.- OBJETIVOS

O Exame de Qualificação visa avaliar o aprendizado teórico-prático e habilidade para elaboração e execução de projeto de dissertação do aluno na linha de pesquisa em que efetua sua capacitação pós-graduada, em nível de Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos nesta Universidade.

2.- MODALIDADE

O exame será realizado conforme o artigo 19, parágrafo 2º, do Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação *Strictu sensu* da FURG, mediante arguição oral.

3.- DATA E DOCUMENTAÇÃO

O exame será realizado após o aluno ter concluído o segundo semestre letivo e até o mês de abril do segundo ano cursado.

O exame será solicitado pelo Orientador, com ciência do aluno, mediante formulário próprio dirigido ao Programa de Pós-graduação, acompanhado de:

- Histórico escolar do Mestrado do aluno;
- Projeto de dissertação baseado na proposta apresentada na disciplina Seminários; e
- Produção técnica-científica do período de permanência no curso.

O exame só poderá ser realizado em, no mínimo, duas semanas após a entrega da solicitação.

Os documentos apresentados farão parte do histórico do aluno no PPG-ECA, ficando a disposição do aluno para as cópias necessárias.

4.- BANCA EXAMINADORA DA QUALIFICAÇÃO

A apresentação do Exame de Qualificação será realizada perante Banca Examinadora estabelecida pelo PPG-ECA e constituída de três membros. Na composição das Bancas Examinadoras serão adotados os seguintes critérios:

- a.- O orientador é membro nato e preside a Banca Examinadora;
- b.- Dois (2) membros convidados, com o grau de doutor. Um dos membros deverá ser do Programa, sendo que o outro poderá ser externo ao mesmo.

5.- ABRANGÊNCIA

A arguição oral será de conhecimentos relacionados com o documento redigido quando da proposta apresentada para a disciplina Seminários no segundo semestre do ano anterior.

A abrangência das arguições terá como base os conhecimentos teórico-práticos, mínimos necessários da plena execução da proposta de dissertação.

6.- DURAÇÃO

O Exame de Qualificação não devesa exceder de cento e vinte (120) minutos.

É facultado, a cada membro da Comissão, um tempo de até vinte (20) minutos para efetuar sua arguição pertinente.

É facultado ao aluno um tempo de até vinte (20) minutos para argumentar as respostas para cada membro da Comissão.

O presidente da Comissão dirime, em concordância com os demais membros, a seqüência e a forma como será efetuado o exame. A condição de orientador não lhe faculta argumentar respostas.

7.- APROVAÇÃO

O candidato será aprovado se, no mínimo, a avaliação de dois (2) membros da Comissão for favorável à aprovação.

O candidato que não for aprovado tem direito a um novo exame no período de no máximo três (3) meses após a primeira realização. Para tal, deverá observar o tramite necessário à solicitação.

8.- DESLIGAMENTO

O aluno que não for aprovado na segunda oportunidade será desligado do curso, como prevê o Regulamento do Programa.

9.- DOCUMENTO FINAL

O presidente da Comissão elaborará Ata consubstanciada do Exame de Qualificação onde deve constar claramente o resultado final. Esta ata, uma vez assinada pelos membros da Comissão, será entregue ao PPG-ECA para os devidos trâmites legais.

10.- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta norma entrará em vigor para os alunos que ingressaram a partir do Primeiro Semestre de 2015, revogadas todas as disposições em contrário.